



INSTRUÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TC - 011.581/2013-1

NATUREZA DO PROCESSO: Relatório de Auditoria.

UNIDADES JURISDICIONADAS: Ministério da Saúde.

ESPÉCIE RECURSAL: Pedido de reexame.

PEÇA RECURSAL: R001 - (peça 65).

DELIBERAÇÃO RECORRIDA:

Acórdão 1101/2014-Plenário - (peça 40).

NOME DO RECORRENTE

Ministério da Saúde

PROCURAÇÃO

N/A.

ITEM(NS) RECORRIDO(S)

9.1 e subitens.

2. EXAME PRELIMINAR

2.1. PRECLUSÃO CONSUMATIVA

O recorrente está interpondo pedido de reexame contra o Acórdão 1101/2014-Plenário pela primeira vez?

Sim

2.2. TEMPESTIVIDADE

O pedido de reexame foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?

NOME DO RECORRENTE

Ministério da Saúde

NOTIFICAÇÃO

Não há*

INTERPOSIÇÃO

02/06/2014 - DF

RESPOSTA

N/A

*Cumprir ressaltar que resta ilegível a data manuscrita no campo "data de entrega" do aviso de recebimento (peça 61) do Ofício 293/2014-TCU/SecobEdif (peça 46), relativo à notificação do ora recorrente acerca do teor do Acórdão 1101/2014 - TCU - Plenário (peça 40), razão pela qual se considera o presente exame de tempestividade prejudicado.

2.3. LEGITIMIDADE

Trata-se de recurso interposto por responsável/interessado habilitado nos autos, nos termos do art. 144 do RI-TCU?

Sim

2.4. INTERESSE

Houve sucumbência da parte?

Sim

2.5. ADEQUAÇÃO

O recurso indicado pelo recorrente é adequado para impugnar o Acórdão 1101/2014-Plenário?

Sim



3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Em virtude do exposto propõe-se:

3.1 conhecer do pedido de reexame interposto pelo Ministério da Saúde, nos termos do artigo 48 da Lei 8.443/1992, c/c os artigos 285 e 286, parágrafo único, do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos do item 9.1 e subitens do Acórdão 1101/2014-Plenário **em relação ao recorrente**;

3.2 encaminhar os autos ao **gabinete do relator competente para apreciação do recurso**, com fundamento na Portaria/Serur 3/2013;

3.3 à unidade técnica de origem, comunicar aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

SAR/SERUR, em 16/06/2014.	Fabio Fujikawa Ferreira TEFC - Mat. 46426-0	Assinado Eletronicamente
------------------------------	--	--------------------------